

EDITAL n.º 024/2023 – PALI/UNESPAR

A Comissão do Processo seletivo para o ingresso no curso de Mestrado em Ciências Ambientais - Programa de Pós-Graduação em Ambientes Litorâneos e Insulares, PALI - turma 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no EDITAL 019/2023, EDITAL 020/2023 e EDITAL 023/2023 – PALI/UNESPAR:

TORNA PÚBLICO: O RESULTADO DE RECURSOS IMPETRADOS PELAS PESSOAS CANDIDATAS:

1. Pedido de concessão especial das candidatas, Márcia do Rocio Tavares e Tainá Tavares de Carvalho com a troca de horário entre as duas pessoas, diante dos argumentos apresentados a Comissão do Processo Seletivo **defere a solicitação.**
2. Pedido de concessão especial do candidato Rafael Souza referente a entrevista em caráter remoto, diante dos argumentos apresentados a Comissão do Processo Seletivo **defere a solicitação** descreve que o candidato deverá se apresentar no dia e horário agendado via o Link da videochamada: <https://meet.google.com/pxg-ytep-yjx>.
3. Pedido de concessão especial do candidato Elliezer Lima Correia diante dos argumentos apresentados a Comissão do Processo Seletivo **defere a solicitação** descreve que o candidato deverá se apresentar no dia e horário agendado via o Link da videochamada: <https://meet.google.com/pxg-ytep-yjx>. Caso devido às condições relatadas não seja possível o cãndido deverá se apresentar no dia 9 as 14 horas no link: <https://meet.google.com/pdn-rmmb-vrs>.
4. Pedido de revisão de prova da candidata Nirlene Samorano Pires, diante dos argumentos apresentados, a Comissão do Processo Seletivo reavaliou a prova da escrita da candidata e promove o seguinte parecer:
 - i) A candidata descreve o problema de pesquisa de forma genérica “como melhorar a região em que vivo em relação às questões ambientais” considerando que o problema de pesquisa deve obrigatoriamente ser uma pergunta que busca aprofundar um tema selecionado por meio de uma resposta cientificamente válida para uma questão específica, a condução genérica da proposta não indica uma pesquisa viável a desenvolver se fosse a candidata aprovada.

- ii) O objetivo geral descrito pela candidata e vasto e confuso, no entanto, de forma simplificada pode ser compreendido como “incentivar os alunos a ter um olhar sensível às questões ambientais, mostrando que os ecossistemas contribuem para a vida de todos os seres vivos” O objetivo geral descreve duas ações incentivar e mostrar, em ambos os casos são ações resultantes de extensão universitária e da forma como foi escrita e apresentada não coaduna com propostas de pesquisas capazes de gerar informações qualitativas ou quantitativas em uma proposta de pesquisa.
- iii) A proposição do objetivo geral e da forma como foi escrita e apresentado não se ancora no problema de pesquisa apresentado
- iv) Os objetivos específicos são descritos:
 - a. Sensibilidade as questões ambientais
 - b. Conceito sobre ciência ambiental
 - c. Ecossistemas e seus desafiosEm nenhum dos casos se configura como objetivos específicos validos a ser a base de uma pesquisa científica.
- v) A metodologia não descreve a forma da coleta de dados e nem tão pouco expressa nenhuma categoria de análise dos dados.
- vi) A questão número dois exigia que os candidatos promovessem uma avaliação sobre a complexidade do litoral do Paraná em relação à sustentabilidade, a candidata apesar de ter dissertado não respondeu à questão sobre a possibilidade da sustentabilidade em uma região de paradoxos.
- vii) A escrita da prova em vários momentos usou linguagem coloquial, não técnica e nem tampouco científica, sendo que a candidata foi repetitiva em momentos distintos da sua prova escrita

Finalmente, após análise minuciosa da avaliação escrita **indefere a solicitação da candidata, mantêm a nota antes da ponderação em peso 50**, não cabendo reconsideração nas decisões aqui proferidas dado que considera os argumentos obrigatórios segundo o item “Recurso EDITAL 019/2023 – PALI/UNESPAR”.

- 5. Pedido de revisão de prova da candidata Gabriele Costa Ramos, diante dos argumentos apresentados a Comissão do Processo Seletivo reavaliou a prova da escrita da candidata e promove o seguinte parecer:
 - i) Conforme o item “Recurso EDITAL 019/2023 – PALI/UNESPAR”, apenas os recursos devidamente fundamentados serão avaliados pela comissão de avaliação, a candidata solicita em seu parecer “venho pedir respeitosamente a oportunidade de revisar a prova escrita para que eu tenha a chance de participar da entrevista”, no entanto, o pedido não pode ser atendido dado que a função de revisão da prova escrita consoante o edital não é da candidata e sim da banca examinadora.

- ii) A questão ib, da prova escrita exigia que as pessoas candidatas apresentassem o problema de pesquisa, apesar da candidata ter apresentado um texto sobre a pesquisa a mesma em nenhum momento evidenciou de forma explícita o problema de pesquisa exigido.
- iii) A questão ic, da prova escrita, exigia que as pessoas candidatas apresentassem objetivo geral e específico, a candidata apresentou um objetivo sem descrever qual parte da prova atendia e nem tampouco apresentou de forma específica os objetivos específicos da proposta da pesquisa.
- iv) A questão id, da prova escrita exigia que as pessoas candidatas apresentassem uma proposta metodológica de pesquisa que deverá ser adotada no futuro, a candidata apresentou um descritivo de metodologia e descreveu claramente que já possui todos os dados coletados para uso na dissertação, evidenciou de forma clara que já possui os dados antes de sua possível aprovação sendo a necessidade de proposta de futura pesquisa.
- v) A questão número dois exigia que os candidatos promovessem uma avaliação sobre a complexidade do litoral do Paraná em relação à sustentabilidade, a candidata promoveu uma caracterização sobre a região litorânea, mas não respondeu e nem tão pouco justificou a questão sobre a possibilidade da sustentabilidade em uma região de paradoxos, sugeriu que o PALI poderia ser a fonte de solução do desenvolvimento regional, mas não disserta sobre como essa contribuição poderia ocorrer.
- vi) A questão número três exigia que as pessoas candidatas promovessem uma análise dissertativa com base nos ODS sobre como ações locais poderiam impactar a realidade mundial do planeta, neste contexto a candidata não apresentou de forma mínima a resposta sobre a questão, não apresentou exemplos, narrativas, estudos de caso, justificativas ou mesmo um texto dissertativo que evidenciasse a resposta solicitada.

Finalmente, após análise minuciosa da avaliação escrita, **indefere a solicitação da candidata, mantém a nota antes da ponderação em peso 55**, não cabendo reconsideração nas decisões aqui proferidas dado que considera os argumentos obrigatórios segundo o item “Recurso EDITAL 019/2023 – PALI/UNESPAR”.

6. Pedido de revisão de prova da candidata Luíza do Nascimento Lopes, diante dos argumentos apresentados, a Comissão do Processo Seletivo reavaliou a prova da escrita da candidata e promove o seguinte parecer:
- i) Conforme o item “Recurso EDITAL 019/2023 – PALI/UNESPAR”, apenas os recursos devidamente fundamentados serão avaliados pela comissão de avaliação, a candidata solicita em seu parecer revisão de prova baseada no seguinte argumento: “revisão e acesso a minha nota, uma vez que acredito obter pontuação para realização das demais etapas desse processo seletivo, peço por gentileza a reavaliação da prova escrita”. Sobre esse contexto a comissão não considera uma justificativa de revisão válida, esclarece que as notas conforme o regimento de seleção aprovado no PALI ocorre via editais e finalmente a função de revisão da prova escrita conforme o edital é da banca de seleção e não da candidata. Ressalta ainda que apesar da candidata revelar que acredita ter obtido a pontuação, a comissão de seleção que avalia os trabalhos é idônea, composta por três membros com formação na área ambiental com elevado conhecimento científico, portanto, capaz de avaliar as respostas e atribuir conceitos.
 - ii) A questão ib, da prova escrita exigia que as pessoas candidatas apresentassem o problema de pesquisa, apesar da candidata ter apresentado um texto sobre a pesquisa a mesma em nenhum momento evidenciou de forma explícita qual era o problema de pesquisa exigido, a descrição na forma interrogativa não foi apresentada em nenhuma frase da resposta da candidata.
 - iii) A questão ic, da prova escrita, exigia que as pessoas candidatas apresentassem objetivo geral e específico, a candidatada apresentou texto descritivo, mas não foi possível observar no descritivo a presença de um objetivo geral e nem tampouco apresentou os objetivos específicos da proposta da pesquisa.
 - iv) A questão id, da prova escrita, exigia que as pessoas candidatas apresentassem uma proposta metodológica de pesquisa que deverá ser adotada no futuro, a candidata apresentou como descritivo de metodologia e descreveu coleta de materiais, identificação do organismo e armazenamento, não sendo explicitado outras questões relevantes do procedimento metodológico como o tipo de metodologia a ser adotada na pesquisa a ser realizada uma exigência da pergunta.
 - v) A questão número dois exigia que os candidatos promovessem uma avaliação sobre a complexidade do litoral do Paraná em relação à sustentabilidade, a candidata promoveu uma breve dissertação sobre a relevância da educação ambiental, mas não respondeu e nem tão pouco justificou a questão sobre a possibilidade da sustentabilidade em uma região de paradoxos, mas não dissertou sobre como educação ambiental poderia contribuir nesse processo.

Finalmente após análise minuciosa da avaliação escrita **indefere a solicitação da candidata, mantém a nota antes da ponderação em peso 60**, não cabendo reconsideração nas decisões aqui proferidas dado que considera os argumentos obrigatórios de acordo com o item “Recurso EDITAL 019/2023 – PALI/UNESPAR”.

7. Pedido de revisão de prova da candidata Carem Mersenburg Gonçalves, diante dos argumentos apresentados a Comissão do Processo Seletivo reavaliou a prova da escrita da candidata e promove o seguinte parecer:
- i) Conforme o item “Recurso EDITAL 019/2023 – PALI/UNESPAR”, apenas os recursos devidamente fundamentados serão avaliados pela comissão de avaliação, a candidata solicita em seu parecer revisão de prova baseada no seguinte argumento: “Conforme a orientação dada pelo professor durante a prova, de que as respostas deveriam ser diretas e objetivas, sem um número mínimo e nem máximo de linhas”. Sobre esse contexto, a comissão não considera uma justificativa de revisão válida ou plausível, dado que a quantidade de linhas escritas ou páginas escritas não foram classificadas como critérios de seleção, mas o conteúdo e adequação das respostas as perguntas efetuadas que foram analisadas, assim o argumento é improcedente.
 - ii) A candidata apresenta, na questão ib, o seguinte problema de pesquisa “O município de Pontal do Paraná, vem sofrendo avanços na sua área urbana nos últimos anos?”. Considerando que o problema de pesquisa deve obrigatoriamente ser uma pergunta que busca aprofundar um tema selecionado por meio de uma resposta cientificamente válida para uma questão específica, ou seja, uma situação – problema, como a candidata apresenta o problema de pesquisa não evidencia qual é de fato o problema, dado que “avanço” da forma como foi escrita e apresentada não evidencia se positivo ou negativo, o que levou a comissão a análise de que o problema de pesquisa apresentado indica uma condução genérica de problema de pesquisa.
 - iii) A questão ic, da prova escrita, exigia que as pessoas candidatas apresentassem objetivo geral e específico, a candidatada apresentou um objetivo geral, no entanto, a mesma teve que se valer de completo de frases explicativas do objetivo, porém considera-se que essa proposição deva ser autocompreendida pela leitura de si. Dois dos três objetivos específicos descritos pela candidata são, na verdade formas de tabulação e apresentação dos dados coletados.
 - iv) A questão id, da prova escrita exigia que as pessoas candidatas apresentassem uma proposta metodológica de pesquisa que deverá ser adotada no futuro, a candidata não apresentou essa resposta.
 - v) A questão número dois exigia que os candidatos promovessem uma avaliação sobre a complexidade do litoral do Paraná em relação à sustentabilidade, a candidata promoveu uma caracterização sobre a região litorânea, suas belezas, ilhas e biodiversidade, relata que muitos esforços têm sido efetuados para a reversão da situação, mas não explicita quais são esses esforços. Relata que é possível o desenvolvimento sustentável na região e relata a necessidade de políticas públicas e algumas medidas a serem tomadas, mas também não explicita quais.
 - vi) A questão número três exigia que as pessoas candidatas promovessem uma análise dissertativa com base nos ODS sobre como ações locais poderiam impactar a realidade mundial do planeta, neste contexto a candidata apresentou a sustentação de que a mudança deveria ter origem em políticas públicas, no entanto, a questão



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro - CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



era explicita sobre ações locais como forma de transformação da realidade.

Finalmente após análise minuciosa da avaliação escrita **indefere a solicitação da candidata, mantém a nota antes da ponderação em peso 55**, não cabendo reconsideração nas decisões aqui proferidas dado que considera os argumentos obrigatórios de acordo com o item “Recurso EDITAL 019/2023 – PALI/UNESPAR”.

Comissão do processo de seleção, em 7 de novembro de 2023.